

REGULAMENTO

PROMOÇÃO: “PLANO PREMIADO”

DADOS DA PROMOTORA DA PROMOÇÃO

EMPRESA FUNERÁRIA CAMARGO

Rua: São Vicente de Paula, 155

Centro – Itapetininga - SP

CEP: 18200-280

CNPJ Nº 49.697.527/0001-06

1. PROMOÇÃO COMERCIAL

1.1 A **EMPRESA FUNERÁRIA CAMARGO**, doravante denominada simplesmente **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, é subscritora de **Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo**, cuja Nota Técnica e suas Condições Gerais foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), por meio do **Processo SUSEP nº 15414.000660/2011-67**, emitidos por **MAPFRE Capitalização S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.382.998/0001-00**, e cederá gratuitamente aos clientes participantes o direito à cessão dos sorteios dos Títulos de capitalização, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

2. INÍCIO E TÉRMINO DA PROMOÇÃO

2.1 Esta **PROMOÇÃO COMERCIAL** terá início em 15/08/2018 e término na data do último sorteio, em 27/02/2019.

2.1 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO E ÁREA DA PROMOÇÃO

2.1.1 A participação na presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** iniciará em 15/08/2018 e terminará no dia 31/01/2019 e será realizada na unidade de Capão Bonito. Poderão participar da Promoção, os clientes inscritos no Plano Familiar Camargo cujo endereço de correspondência junto a Empresa Funerária Camargo seja na cidade de Capão Bonito, Guapiara e Ribeirão Grande.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da **PROMOÇÃO COMERCIAL** e receberão **NÚMEROS DA SORTE**, os clientes nas seguintes condições:

- a. Clientes Titulares, com inscrições ativas de um dos Planos de Assistência Familiar, que estiverem com o(s) pagamento(s) da(s) mensalidade(s) em dia, confirmado(s) pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** e que possuam cadastro atualizado, com nome, endereço e telefone, dentro do período de participação da **PROMOÇÃO COMERCIAL**;

b. Clientes novos que, dentro do período de participação da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, adquirirem um dos Planos de Assistência Familiar e estiverem com o pagamento da parcela de adesão paga, confirmado pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

3.1.1 Para o recebimento da premiação, os clientes titulares deverão estar em dia com todas as mensalidades do Plano de Assistência Familiar, até o último dia do mês anterior ao do sorteio.

3.2 O cliente participante adimplente concorrerá aos sorteios sempre no mês subsequente a constatação da condição de adimplente, conforme o período de participação indicado no **QUADRO I**.

3.3 O **NÚMERO DA SORTE**, com o qual os clientes participantes concorrerão aos sorteios, será representado pelo mesmo número da inscrição do Contrato do cliente associado titular ao Plano de Assistência Familiar, devendo o cliente participante apenas acrescentar à esquerda do número da inscrição a quantidade de **zeros** suficientes, para que o **NÚMERO DA SORTE**, seja formado por 5 (cinco) dígitos, conforme demonstra o exemplo abaixo:

EXEMPLO: O número da inscrição do Contrato do cliente participante no Plano de Assistência Familiar é o número **110**. O **NÚMERO DA SORTE** com o qual o cliente concorrerá será o **00.110**.

3.4 Os clientes participantes poderão ainda consultar seu **NÚMERO DA SORTE** no carnê de pagamentos e esclarecer eventuais dúvidas através da central de atendimento pelo telefone (15) 32757446.

3.5 O Regulamento poderá ser consultado através do site www.planocamargo.com.br, durante todo o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, informado no item 2.

3.6 Não poderão participar da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** e estarão impedidos de receber o prêmio, os clientes participantes que estiverem enquadrados nas seguintes situações:

a. Clientes titulares com alguma mensalidade pendente ou com pagamento efetuado em atraso, no mês anterior ao do sorteio;

b. Clientes titulares com a parcela de adesão pendente de pagamento, no mês anterior ao do sorteio;

c. Clientes Pessoas jurídicas;

d. Dependentes dos Planos de Assistência Familiar comercializados pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, ou seja, são participantes apenas os titulares dos contratos;

e. Clientes com parcelas da mensalidade ou de adesão vencidas e em aberto, com parcelas vincendas (a vencer) quitadas, no mês anterior ao do sorteio.

3.7 Ao participar da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, os clientes automaticamente aceitam os termos deste Regulamento.

4. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

4.1 Durante o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL** serão realizados 27 (vinte e quatro) sorteios em datas especificadas no **QUADRO I**. Em cada mês serão realizados 04 (quatro) sorteios, onde será contemplado 01 (um) cliente participante por sorteio, sendo que cada contemplado receberá uma premiação individual no valor de R\$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) bruto de Imposto de Renda, ou seja, R\$ 500,00 (quinhentos reais), líquido de Imposto de Renda.

QUADRO I

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	VALOR LIQUIDO DA PREMIAÇÃO	DATAS DOS SORTEIOS	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	VALOR LIQUIDO DA PREMIAÇÃO	DATAS DOS SORTEIOS
10/08/2018 a 31/08/2018	R\$ 500,00	05/09/2018	01/09/2018 a 30/09/2018	R\$ 500,00	10/10/2018
	R\$ 500,00	12/09/2018		R\$ 500,00	17/10/2018
	R\$ 500,00	19/09/2018		R\$ 500,00	24/10/2018
	R\$ 500,00	26/09/2018		R\$ 500,00	31/10/2018

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	VALOR LIQUIDO DA PREMIAÇÃO	DATAS DOS SORTEIOS	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	VALOR LIQUIDO DA PREMIAÇÃO	DATAS DOS SORTEIOS
01/10/2018 a 31/10/2018	R\$ 500,00	07/11/2018	01/11/2018 a 30/11/2018	R\$ 500,00	05/12/2018
	R\$ 500,00	14/11/2018		R\$ 500,00	12/12/2018
	R\$ 500,00	21/11/2018		R\$ 500,00	19/12/2018
	R\$ 500,00	28/11/2018		R\$ 500,00	26/12/2018

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	VALOR LIQUIDO DA PREMIAÇÃO	DATAS DOS SORTEIOS	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO	VALOR LIQUIDO DA PREMIAÇÃO	DATAS DOS SORTEIOS
01/12/2018 a 31/12/2018	R\$ 500,00	09/01/2019	01/01/2019 a 31/01/2019	R\$ 500,00	06/02/2019
	R\$ 500,00	16/01/2019		R\$ 500,00	13/02/2019
	R\$ 500,00	23/01/2019		R\$ 500,00	20/02/2019
	R\$ 500,00	30/01/2019		R\$ 500,00	27/02/2019

4.2 Os valores das premiações serão pagas em moeda corrente nacional líquidas de Imposto de Renda, ficando desde já determinado que o imposto será recolhido pela **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A**, na forma estabelecida nas respectivas Condições Gerais do processo aprovado pela SUSEP.

4.3 Não será permitida qualquer alteração no valor da premiação.

4.4 Os valores dos prêmios serão entregues aos clientes contemplados livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

5. SORTEIOS

5.1 Para os sorteios descritos no **QUADRO I** cada **NÚMERO DA SORTE** será composto de cinco algarismos compreendidos entre **00.000 e 99.999**, que se baseará no resultado da extração da Loteria Federal nas datas indicadas.

5.2 Para efeito de apuração do número sorteado considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação do sorteio será obtida da seguinte maneira: O número composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelos algarismos da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal.

Exemplo: Premiação

Extração da Loteria Federal	
1º prêmio :	16.50 6
2º prêmio :	57.83 0
3º prêmio :	64.11 9
4º prêmio :	52.25 4
5º prêmio :	41.23 4

Números Sorteado: **60.944**

NOTA²: Não havendo participante com o **NÚMERO DA SORTE** correspondente ao sorteado pela Loteria Federal, segue-se a regra do item 5.5.

5.3 Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração na data prevista, será considerada, para os fins do disposto neste artigo, a primeira extração que vier a ser realizada.

5.4 Se também não vier, por qualquer razão, a ser realizada a extração a que se refere o item 5.3, a **MAPFRE Capitalização** promoverá, com a presença de um representante de Auditoria Independente e o livre acesso dos **SUBSCRITORES/TITULARES**, o sorteio de cinco números, em sua **SEDE**, na sexta-feira subsequente, divulgando o resultado em jornal de grande circulação.

5.5 Caso não haja um participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL** com o **NÚMERO DA SORTE** correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal, conforme regra definida no item 5.2, pelo simples fato do respectivo **NÚMERO DA SORTE** não ter sido atribuído a nenhum participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, ou não seja elegível ao recebimento da premiação, aplica-se a seguinte regra de aproximação, conforme exemplo abaixo:

Exemplo:

LOCALIZADOR	NÚMERO CONTEMPLADO
Número sorteado	60.944
Número sorteado (+) 1	60.945
Número sorteado (-) 1	60.493

5.6 No caso de distribuição total dos **NÚMEROS DA SORTE** em data anterior à prevista para o término do período de participação, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** reserva-se o direito de encerrar as participações na data de atribuição do último **NÚMERO DA SORTE** disponível ou, a seu exclusivo critério, adquirir séries adicionais de Títulos de Capitalização, nas mesmas condições utilizadas para a distribuição dos prêmios aqui descritas. A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** compromete-se, caso a hipótese aqui descrita venha a ocorrer, a realizar ampla divulgação do fato.

6 CADUCIDADE DO DIREITO AO PRÊMIO

6.1 O direito de reclamar o prêmio caducará em 180 (cento e oitenta) dias, após a data do sorteio.

7 ENTREGA DOS PRÊMIOS

7.1 Para identificação dos clientes contemplados, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** adotará as seguintes providências:

7.1.1 A **MAPFRE Capitalização S/A.**, comunicará expressamente a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** sobre o resultado da apuração do número sorteado até o 3º (terceiro) dia útil, após a realização de cada sorteio;

7.1.2 Com base no número sorteado informado pela **MAPFRE Capitalização S/A.**, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** buscará em sua base de dados as informações dos clientes contemplados ao qual o **NÚMERO DA SORTE** está atrelado, verificando as condições previstas no item 3, e entrará em contato;

7.1.3A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** fará o contato com os clientes contemplados via telefone, e-mail, ou outro canal de comunicação cadastrado, e solicitará a documentação necessária para liberação do pagamento do prêmio.

7.1.4 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** divulgará no site www.planocamargo.com.br o resultado dos sorteios e os nomes dos contemplados imediatamente após o pagamento da premiação, e autorização do mesmo visando dar transparência nos resultados da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

7.2 Para o recebimento do prêmio, o contemplado obrigatoriamente deverá apresentar, à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, as seguintes documentações: cópia simples do RG, cópia simples do CPF, cópia simples do comprovante de residência (água, luz, telefone, gás

com validade máxima de 180 dias), Declaração de pessoa física Mapfre Capitalização devidamente preenchida e assinada, e no caso de estrangeiro deverá apresentar cópia simples do RNE e Declaração de Pessoa Politicamente exposta, bem como outros documentos que se fizerem necessários para o recebimento da premiação.

7.3 A **MAPFRE Capitalização S/A.**, efetuará o pagamento da premiação ao contemplado, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da recepção da documentação completa descrita no item 7.2.

7.4 O recebimento do valor do prêmio, dar-se-á por meio de depósito em conta corrente ou conta poupança de titularidade do contemplado e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio.

7.5 Os prêmios distribuídos destinam-se aos clientes contemplados e serão pagos em seu nome, sendo vedada a transferência dos direitos sobre os sorteios dos Títulos de Capitalização cedidos pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

7.6 Na eventualidade do cliente contemplado não ter o direito ao recebimento da premiação, será automaticamente desclassificado, sendo aplicada a regra de aproximação descrita no item 5.5.

7.7 Na eventualidade do cliente participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante ou, no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao herdeiro. Não havendo processo de inventário, em razão do cliente contemplado não possuir bens a serem partilhados, será entregue aos sucessores legais do contemplado, desde que devidamente comprovada tais condições, nos termos da legislação aplicável.

7.8 Na impossibilidade do cliente contemplado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação na forma abaixo:

a) Mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado;

b) Mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do outorgante, e a indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

8 CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 A **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante simples comunicação aos clientes, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.

8.2 Como condição de participação e, conseqüentemente, recebimento do prêmio, o potencial e/ou real cliente contemplado autoriza a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** e/ou suas agências de publicidade a exibir, publicar, divulgar e/ou reproduzir seu nome, detalhes, voz,

bem como os nomes, detalhes, e/ou exibição, publicação, divulgação e/ou reprodução de sua imagem, que sendo estáticas ou em movimento, em tudo o que diz respeito e possui finalidades de publicação em mídia, a maneira que julgar mais apropriada, incluindo qualquer lugar no mundo, sendo a autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da **PROMOÇÃO COMERCIAL “PLANO PREMIADO”** objeto deste Regulamento, através do qual o cliente não terá nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação.

8.3 Os clientes contemplados garantem que não há terceiros detentores de direitos exclusivos sobre a exibição, publicação, distribuição, reprodução e/ou colocação em negócios de sua imagem, nome, voz e/ou seus detalhes e/ou membros de seu grupo familiar. Consequentemente, o participante manterá a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** e/ou suas agências de publicidade protegidas contra quaisquer queixas de responsabilidade levantadas por terceiros em relação a esta divulgação.

8.4 A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

8.5 Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do cliente participante para solução de quaisquer questões referentes a presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE PARTICIPAÇÃO EM SORTEIOS DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO

Pelo presente termo, a **EMPRESA FUNERÁRIA CAMARGO**, doravante denominada **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, cede gratuitamente aos clientes que aderirem a **PROMOÇÃO COMERCIAL “PLANO PREMIADO”**, o direito de participação em sorteios realizados com base nos resultados das extrações da Loteria Federal do Brasil, em datas especificadas no **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL**, disponível no *hot site* www.planocamargo.com.br desde que respeitada às condições previstas. Os sorteios serão garantidos por Títulos da Capitalização emitidos pela **MAPFRE Capitalização S.A.**, CNPJ sob o nº **09.382.998/0001-00**, Processo SUSEP nº **15414.000660/2011-67**.